

DOS SANTOS, SILVILANE BARBOSA DA SILVA, MARCELO AMARAL ALVES, TAILANE DEMES GONÇALVES, SAYRA DE ATAIDE CASTRO, RAILANA DA SILVA OLIVEIRA, OBEAN DA CRUZ NASCIMENTO, HELTON DO SOCORRO COSTA MARTINS, MARCIO ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CAMILA MACHADO PAIVA REIS, NAZARENO ARAÚJO BARBOSA, CLAUDEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO, FLÁVIO FERNANDES DE SOUSA, MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA CARVALHO, RONALDO CARDOSO, JOÃO LUIZ DAMASCENO DE QUEIROZ, LAYLA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO VIEIRA, MARIA CRISTIANE AQUINO DA SILVA, CHRISTIANE COSTA LIRA e IARA SOUZA SILVA.

2.Determinar a essa Secretaria que apresente planejamento para a realização de concurso para provimento dos cargos efetivos vagos.

ACÓRDÃO Nº. 64.021**(Processo TC/517793/2018)****Assunto:** REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA nº 1.283, de 05/04/2018, em favor do 3º Sargento/PM Roberto Carlos Cavalcante Paiva, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Pará (Ananindeua).

ACÓRDÃO N.º 64.022**(Processo TC/500269/2018)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA nº 5920/2017-GP, de 19/12/2017, em favor de NELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão B06CTAJ, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comarca da capital.

ACÓRDÃO Nº. 64.023**(Processos TC/015788/2021, TC/015796/2021, TC/015916/2021, TC/015925/2021, TC/016039/2021, TC/016345/2021, TC/016347/2021, TC/016528/2021)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Aposentadorias, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/015788/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2855, de 25/11/2020, em favor de ROSIMAR DE CARVALHO PIRES, na função de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/015796/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2848, de 22/11/2020, em favor de ANTONIA ANGELINA PARDAL SOBREIRA, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/015916/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1964, de 03/11/2015, em favor de BENEDITA SENA FERNANDES, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015925/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0512, de 09/03/2014, em favor de NALDY SILVA DO CARMO, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/016039/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0419, de 02/02/2011, em favor de DULCINEIA DO ROSÁRIO SANTANA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/016345/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1402, de 09/06/2014, em favor de NAZARÉ DE SOUZA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/016347/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2036, de 30/07/2014, em favor de MARIA DAS DORES PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/016528/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1419, de 02/05/2014, em favor de ANA DA SILVA ALMEIDA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 64.024**(Processos TC/514778/2017 e TC/517587/2014)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados: Processo TC/514778/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 008, de 02/01/2017, em favor de LUAN VICTOR BRASIL MAIA e LUKAS VINICIUS

BRASIL MAIA, dependentes do ex-segurado Victor Hugo França Maia; Processo TC/517587/2014 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1743, de 24/07/2013, em favor de NORBERTO PEREIRA DA SILVA, dependente da ex-segurada Domingas Santa Farias da Silva.

ACÓRDÃO N.º 64.025**(Processo TC/004489/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º do art.191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de JOSÉ CECÍLIO DOS SANTOS SILVA SOARES JUNIOR, FRANCLINETE SOCORRO CAMPOS SOUZA, GEOVANE RODRIGUES CABRAL, CLÉBIO DA SILVA LIMA, FLÁVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS, LEONARDO DA SILVA GOMES, ALINE BANDEIRA SILVA DUARTE, LUCIANA RODRIGUES BARBOSA IRINO, WELLINGTON CARDOSO GAMA e VANDEY TRAJANO SOARES, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 64.026**(Processo TC/004570/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 2º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro do Ato de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – PATRÍCIA BARROS DE MORAES e RITA DO ESPÍRITO SANTO PAIXÃO DO NASCIMENTO; e

2) Determinar à SEDUC para que, nas contratações semelhantes ao caso analisado, seja realizado o devido processo seletivo simplificado.

ACÓRDÃO Nº. 64.027**(Processo TC/509139/2018)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado no Ato nº 81, de 20/04/2018, em favor de NATANAEL CARDOSO LEITÃO, no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância do Ministério Público do Estado do Pará.

Protocolo: 895660

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº033/2023/MPC/PA**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o art. 50, da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a programação das quotas orçamentárias mensais e o cronograma de pagamento mensal das despesas do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o 1º (primeiro) Quadrimestre do exercício de 2023, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

1.Anexo 1 – A programação das quotas orçamentárias mensais, identifica-